

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

LEI Nº 654/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE  
MENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câma-  
ra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte -  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercí-  
cio financeiro, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 -  
(quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias,  
consignadas no Orçamento vigente a saber:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

Administração e Planejamento

Administração

Supervisão Coordenação Superior

3.2.5.5 - Assistência Médico Hospitalar .....Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º des-  
ta Lei, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária  
consignada no Orçamento vigente a saber:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

Administração e Planejamento

Administração

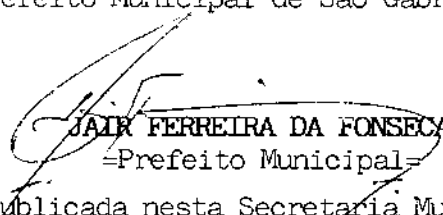
Supervisão Coordenação Superior

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....Cr\$ 4.000.000,00


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de feve-  
reiro de 1991.

  
JAIR FERREIRA DA FONSECA  
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na  
data supra.

  
ANTONIO DE NADAL

=Secretário Municipal de Administração=